



Numero do Documento: 1467163

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 04/2014

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada` na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta a seleção e classificação de médicos para o Curso de Especialização em Medicina de Emergência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, visa selecionar médicos para o ingresso no Curso de Especialização em Medicina de Emergência a ser desenvolvido no Complexo Emergencial de Fortaleza sendo 12 (doze) vagas com duração de 3 (três) anos para o programa de Medicina de Emergência – E1 e 4 (quatro) vagas com duração de 1 (um) ano para o programa de Medicina de Emergência – E4.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.
- 2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil, pré-requisitos e vagas previstas;

Anexo II – Calendário de atividades;

Anexo III – Conteúdo programático da prova objetiva para os programas E1 e E4.

- 2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, candidatos para atender os objetivos previstos no item 1 deste Edital.
- 2.2.1. Uma vez iniciados o curso, caso algum candidato desista do programa, serão chamados tantos candidatos quantos se façam necessários, até que o número de vagas seja preenchido, nesse caso, a DIPSA, procederá à devida convocação, com vistas a reclassificação, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após o início dos programas, obedecendo-se rigorosamente a ordem decrescente de classificação no certame e o número de vagas ofertadas.
- 2.2.2. Os programas com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I deste Edital.





- 2.2.3. O candidato interessado, poderá escolher um dos programas previstos no item 1 deste Edital no ato de sua inscrição, e na ficha de inscrição de forma opcional, informar o endereço eletrônico do seu currículo lattes (padrão CNPQ).
- 2.3. O resultado final terá validade de 1 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.
- 2.4. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará ESP-CE no âmbito da Administração Pública.
- 2.5. Para receber os seus rendimentos, caso haja, os candidatos classificados e convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco.
- 2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não possa comprovar no ato de outorga da bolsa.
- 2.7. As bolsas que por ventura forem outorgadas poderão ser prorrogadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária além da autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo CONTEC, uma única vez por igual período, a contar da data final de sua duração.
- 2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará ESP/CE no âmbito da Administração Pública.
- 2.9. As bolsas de auxílio para o curso serão financiadas com recursos públicos oriundos da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.
- 2.10. As bolsas que forem outorgadas, terão duração de até 3 (três) anos referente ao Programa E1 e de 1 (um) ano referente ao Programa E4, mediante disponibilidade financeira e orçamentaria do órgão competente.
- 2.11. A bolsa do curso poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades ou não apresente postura ética e desempenho acadêmico satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros.
- 2.12. Os médicos admitidos estarão submetidos ao Regimento Interno das Instituições nas quais estarão cursando a Especialização em Medicina de Emergência E1 e E4.
- 2.13. As datas previstas no Anexo II deste Edital referente ao calendário de





atividades, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br e no Diário Oficial do Estado – DOE.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Os candidatos selecionados, quando convocados a assumirem as bolsas de auxílio para o curso, deverão cumprir uma carga horária de até 60 (sessenta) horas semanais dentro das atividades programáticas estabelecidas no programa a ser definido pela DIPSA no decorrer do curso.
- 3.2. As atividades dos candidatos selecionados e convocados, serão desenvolvidas em locais, pertencentes à estrutura do Complexo Emergencial de Fortaleza, a serem definidos pela coordenação do curso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS BOLSAS

- 4.1. O candidato selecionado, deverá atender às seguintes exigências:
- a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- h) Ter disponibilidade de horas semanais de acordo com o programa escolhido:
- i) Ter os requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital;
- i) Ter sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) válido e vigente:
- k) Ter conhecimentos de informática básica com o uso de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações e recursos de internet como email, redes sociais e navegadores;
- 4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.
- 4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, têm como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.
- 4.3. O candidato selecionado, deverá entregar à ESP/CE, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados no subitem 4.1 deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS





PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4° foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.
- 5.2. Fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, enquadrados nas categorias definidas no Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas por cenário de lotação por categoria profissional quando se aplicar, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.
- 5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.2.2. Para esta seleção, estará disponível 1 (uma) vaga para o candidato que se enquadre no que dispõe os subitens 5.1 e 5.2 deste Edital **especificamente para o programa de Medicina de Emergência E1**.
- 5.3. As vagas reservadas aos portadoras de necessidades especiais que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.
- 5.4. O candidato que, no formulário de inscrição online, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte, destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.
- 5.5. O candidato de que trata o subitem 5.1 deste Edital, se habilitado, classificado e convocado para matrícula, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta decisão. E ainda, deverão apresentar laudo médico à DIPSA. A realização do exame médico será de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.6. O laudo a que se refere o subitem 5.5 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças CID.
- 5.7. Caso o candidato não venha a ser qualificado como portador de necessidades especiais, se sua necessidade não vier a ser julgada compatível com as atribuições do residência, na forma do subitem 5.1 deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção.
- 5.8. O ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:





- I O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br, condição especial para a realização das provas.
- II Os benefícios deverão ser requeridos até 10 (dez) dias antes da realização da prova objetiva (vide Anexo III deste Edital).
- III As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.
- IV O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela internet através do sitio da ESP/CE no endereço http://www.esp.ce.gov.br, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:
- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.
- V De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas "a", "b" e "c" do item IV do subitem 5.8 deste Edital.
- VI A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 4.8 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.
- 5.9. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Todos os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar





desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

- 6.2. O custo da inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo a mesma, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.
- 6.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESP-CE utilizará sua área de *Concursos e Seleções em Andamento* (disponível no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br) para divulgar as informações oficiais desta seleções.
- 6.4. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF e eleger somente um dos programas disponíveis e previstos no item 1 deste Edital.
- 6.5. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 6.6. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.
- 6.7. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.
- 6.8. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br, **e o período de inscrição estará em conformidade com Anexo II deste Edital (horário do Estado do Ceará)**. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE.
- 6.8.1. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 6.8 deste Edital, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.
- 6.8.2. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada conforme período previsto no Anexo II deste Edital.
- 6.9. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 6.8.1 deste Edital. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento e ainda:





- a) Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição no concurso;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas nos subitens 6.5 e seguintes deste Edital;
- e) A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras considerando ainda, o subitem 6.8.1 deste Edital.
- 6.10. Em se tratando de inscrição efetuada por terceiro, apresentar procuração pública, com poderes específicos para a inscrição neste certame, acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA

- 7.1. O processo seletivo terá uma única etapa, dividida em 02 (dois) momentos: prova escrita e entrevista com análise curricular, os quais definirão a nota final de cada candidato e se dará da seguinte forma:
- I Prova objetiva do Programa Medicina de Emergência E1 será de caráter classificatório e eliminatório. A prova objetiva será de múltipla escolha e constituída de 50 (cinquenta) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático previsto no Anexo III deste Edital, onde cada questão valerá 0,20 pontos. Serão considerados classificados para participar do segundo momento (entrevista e análise curricular), os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do conteúdo programático previsto, o que corresponde a 5 (cinco) pontos e a 25 (vinte e cinco) questões certas. Esta prova objetiva, corresponde a 90% da nota final. O conteúdo previsto e a quantidade de questões será assim atribuída:

Conteúdo Previsto	Quantidade de Questões
Conhecimentos de Medicina Social e Preventiva/Medicina de Família e Comunidade	10
Conhecimentos de Clínica Médica	10
Conhecimentos de Cirurgia	10
Conhecimentos de Pediatria	10
Conhecimentos de Obstetrícia e Ginecologia	10
	50 questões





II – Prova objetiva do Programa Medicina de Emergência E4 será de caráter classificatório e eliminatório. A prova objetiva será de múltipla escolha e constituída de 25 (vinte e cinco) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático previsto no Anexo III deste Edital, onde cada questão valerá 0,4 pontos. Serão considerados classificados para participar do segundo momento (entrevista e análise curricular), os candidatos que acertarem no mínimo 40% (quarenta por cento) dos conteúdos previstos, o que corresponde a 4 (quatro) pontos e a 10 (dez) questões certas. Esta prova objetiva, corresponde a 90% da nota final. O conteúdo previsto e a quantidade de questões será assim atribuída:

Conteúdo Previsto	Qtd. De Quest.
Conhecimentos específicos em emergência médica	25

III – Análise curricular para todos os programas (E1 e E4) será de caráter apenas classificatório e valerá até 10 (dez) pontos, sendo que, para proceder a aplicação dos pontos, a banca examinadora deverá dispor de todos os documentos que comprovem seus currículos previstos na tabela de atribuição de pontos abaixo, sendo considerados para pontuação, apenas os tópicos previstos nesta tabela devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. Este momento, corresponde a 10% da nota final. A pontuação será assim atribuída:

Tabela de Atribuição de Pontos – Entrevista e Análise Curricular

Item	Pontuaçã o por item	Pontuação máxima
Cursos extracurriculares nas áreas da saúde ou educação com carga horária mínima de 40h	0,20	0,20
Artigos publicados	0,20	0,20
Trabalhos apresentados	0,20	0,20
Participação como bolsista de iniciação científica	0,20	0,20
Experiência comprovada em atividades de ensino, pesquisa e extensão	0,20	0,20
Entrevista aplicada sobre articulação do raciocínio, postura e emprego adequado da linguagem, clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas, segurança nas respostas e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado	9	9
	TOTAL	10 pts.

7.2. A avaliação dos candidatos será efetuada por banca avaliadora/examinadora constituída específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de resultado final, os pontos obtidos no primeiro e segundo momento da etapa única, o que irá totalizar 100% da nota final .





7.3. Para efeito do **resultado final**, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = (M1Ex9) + (M2Ex1)$$
10

onde, "NF" significa a nota final, "M1E" significa a nota do 1ª momento (seja para o programa E1 quanto para o programa E4), correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final e "M2E" significa a nota do 2ª momento com a avaliação curricular, correspondente a mas 10% (dez por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final.

- 7.4. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive da nota final.
- 7.5. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital e seus subitens.
- 7.6. O candidato, que após a sua inscrição, faltar a qualquer momento da etapa única, será automaticamente eliminado desta Seleção.
- 7.7. A prova objetiva, referente ao 1º momento da etapa única, será aplicada unicamente na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03h (três horas), no dia estabelecido no Anexo II deste Edital, das 9h às 12h (considerando o horário local do Estado do Ceará).
- 7.7.1. A entrevista e a análise curricular, referente ao 2º momento da etapa única, será aplicada unicamente na cidade de Fortaleza-CE. Cada candidato, ao concluir a prova objetiva respeitando todos os critérios estabelecidos neste Edital, será encaminhado para as bancas avaliadoras que aplicarão este momento a partir das 14h no dia estabelecido no Anexo II deste Edital, (considerando o horário local do Estado do Ceará).
- 7.8. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br 03 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva para tomar conhecimento dos locais de aplicação das etapas previstas no item 7 deste Edital.
- 7.9. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova (previsto no subitem 7.7 deste Edital), considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE, MUNIDO OBRIGATORIAMENTE de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).
- 7.10. A desobediência ao disposto no subitem 7.9 deste Edital implicará a exclusão do candidato deste certame.
- 7.11. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 trinta dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso,





o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

- 7.12. **Fechados os portões às 9h**, para a aplicação da etapa única, se dará inicio aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.
- 7.13. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.
- 7.14. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos candidatos, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal.

7.15. SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

- a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Passaporte vigente;
- c) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 7.16. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.17. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.
- 7.18. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos candidatos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, bip, e-books, walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.
- 7.19. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de





marcação do tempo de duração da prova.

- 7.20. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.
- 7.21. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.
- 7.22. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (subitem 7.12 deste Edital) e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.
- 7.23. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.
- 7.24. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.
- 7.25. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.
- 7.26. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.27. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.
- 7.28. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido (a):
- a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;
- b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);
- c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 7.20 E 7.22 DESTE EDITAL;
- d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 7.17 deste Edital:
- e) É proibido o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso. No entanto, o caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sitio da ESP (http://www.esp.ce.gov.br), a partir das 19h do dia de aplicação da prova objetiva conforme previsto no





calendário de atividades do item 12 deste Edital.

7.29. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala, após os primeiros 60 (sessenta) minutos do tempo total de duração da prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha para a anotação do gabarito.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso administrativo contra:
- a) O resultado preliminar das inscrições;
- b) O resultado preliminar do gabarito;
- c) O resultado preliminar da etapa única.
- 8.2. O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (http://www.esp.ce.gov.br), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme o Anexo II deste Edital.
- 8.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) (limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]), e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.
- 8.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.
- 8.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (http://www.esp.ce.gov.br), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.
- 8.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.
- 8.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 8.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 8.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do



sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

9. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

- 9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.
- 9.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6.2 deste Edital.
- 9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741/03 (Estat uto do Idoso);
- b) Maior nota na 1° Momento;
- c) Maior nota na 2º Momento;
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.
- 9.4. Após o resultado final, caso o candidato classificado seja convocado para matrícula, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, para, no ato da matrícula, apresentar-se à DIPSA situada na Av. Antônio Justa, 3161 Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação em medicina; e,
- b) Cópia do registro do Conselho Regional de Medicina.

II - Documentos não autenticados:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Declaração pessoal de disponibilidade das horas semanais necessárias para a dedicação às atividades e atribuições;
- d) Cópia do cartão da conta corrente do Bradesco:
- e) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- f) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais;
- g) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- h) Cópia do CPF;
- i) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).
- 9.4.1. **Declarações de conclusão de graduação** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**, e o documento deve apresentar as seguintes





características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.

- 9.4.2. Os candidatos classificados, quando convocados oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da matrícula, TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 9.4 deste Edital.
- 9.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.
- 9.6. A documentação tratada pelos subitens 9.4, 9.4.1 e 9.5 será requisitada pela ESP-CE no caso do candidato inscrito ser classificado e aprovado para ser matriculado no curso sob pena de reclassificação, desclassificação ou eliminação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Este Edital, será divulgado no sítio da ESP-CE, http://www.esp.ce.gov.br assim como no Diário Oficial do Estado.
- 10.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE, http://www.esp.ce.gov.br.
- 10.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.
- 10.4. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

11. DAS CONVOCAÇÕES

- 11.1. Os candidatos classificados, serão convocados oportunamente para assumirem as bolsas e se matricularem.
- 11.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os candidatos a serem matriculados oportunamente para exercerem suas atividades através do email informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidatos não seja localizado ou não retorne o contato por email no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por email, será **considerado desistente**, por tanto, um outro candidato será convidado.
- 11.1.2. O **candidato desistente**, terá sua classificação cancelada ficando o mesmo, eliminado da listagem de classificáveis.
- 11.2. As bolsas a serem implementadas serão financiadas através do seguinte projeto:

MAPP	N° PF	Fonte
241901	2404010232014c	00

11.3. Caso deseje, o candidato convocado para matrícula poderá requisitar a





postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os selecionados no certame, respeitada a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.
- 12.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.
- 12.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 12.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.
- 12.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail **edital042014@esp.ce.gov.br** ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção *Concursos e Seleções*. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).
- 12.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.
- 12.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).





12.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 20 de fevereiro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto Superintendente da ESP-CE

Marco Túlio Aguiar Mourão Ribeiro **Diretor da DIPSA**

Charles Goiana de Andrade **Procurador Jurídico**

Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP | www.esp.ce.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 04/2014

ANEXO I - PERFIL, PRÉ-REQUISITOS E VAGAS PREVISTAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAG AS	HORAS	BOLSA	PRAZO	ESCOLARIDADE/FORMA ÇÃO*
PROGRAMA E1	12		R\$ 5.952,52	3 ANOS	Graduação em Medicina com o registro do Conselho Regional de Medicina válido e vigente.
PROGRAMA E4	4	ATÉ 60 HORAS SEMANA IS	R\$ 5.952,52	1 ANO	Graduação em Medicina com experiência de no mínimo de 03 anos de Medicina de Emergência, ou; Mínimo de 02 anos de Clínica Médica ou Mínimo de 02 anos de Anestesiologista, ou; Mínimo de 02 de Cirurgia Geral, ou; Mínimo de 02 anos de Medicina de Família e Comunidade, ou; Mínimo de 02 anos de Terapia Intensiva e com o registro do Conselho Regional de Medicina válido e vigente.

(*) Poderão concorrer, concludentes até maio de 2014.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 04/2014

ANEXO II - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	De 26 de fevereiro a 4 de março de 2014
	Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 10 de março de 2013
	Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Até as 23h59min do dia 11 de março de 2014
	Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 12 de março de 2014
	Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação dos locais de prova	Dia 13 de março de 2014
	Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Data de aplicação da prova objetiva e da entrevista e avaliação curricular	A partir das 9h do dia 16 de março de 2014
	Unicamente na cidade de Fortaleza-CE
Resultado do gabarito preliminar da etapa única	A partir das 20h do dia 16 de março de 2014
	Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar do gabarito da prova objetiva	Até as 23h59min do dia 17 de março de 2014
e da entrevista e análise curricular	Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do gabarito definitivo e do	Dia 18 de março de 2014
resultado definitivo da entrevista e análise curricular	Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado preliminar da	Dia 19 de março de 2014
Etapa Única	Exclusivamente pela internet através do





	sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da Etapa Única	Até as 23h59min do dia 20 de março de 2014
	Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 21 de março de 2014
	Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 04/2014

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA PARA OS PROGRAMAS E1 E E4

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA O PROGRAMA E1 E E4

Nelson – Tratado de Pediatria – 2 Volumes – 18a Edição. Autor: Kliegman, Robert; Jenson, Hal B.; Behrman, Richard E. Editora Elsevier/Medicina Nacionais.

Medicina Interna de Harrison – 2 Volumes – 18a Edição. 2013. Autor: Braunwald, Eugene; Fauci, Anthony S.; Kasper, Dennis L.; Hauser, Stephen L.; Longo, Dan L.; Jameson, J. Larry. Editora Artmed.

Novak – Tratado de Ginecologia. 14a Edição. Autor: Berek, Jonathan S. Editora Guanabara Koogan.

Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 2 Volumes. Autor: Gustavo Gusso, José Mauro Ceratti Lopes. Editora: Artmed.